**OFÍCIO GAB/PM Nº 196**

**Fênix, em 21 de setembro de 2018.**

Senhor Presidente:

Com o presente encaminho em Regime de Urgência à alta consideração dos senhores Vereadores, o Incluso Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Escola Novos Caminhos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial (mantenedora APAE) de Fênix, iniciativa essa melhor explicitada na Mensagem que o acompanha.

Justificativa: Justifica-se a solicitação da urgência, pois o referido veículo se encontra no pátio a mais de trinta (30) dias, sem poder desenvolver o transporte dos alunos da Escola. Isso porque, houve uma grande demora na vistoria, feita pelo Estado.

Tenho certeza, que os Edis aprovarão o projeto em medida de urgência.

Antecipando agradecimentos pela atenção, apresento a Vossa Excelência e aos demais vereadores, protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**CILSO BENEDITO ESTEFANI**
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**
**Fênix - Estado do Paraná**

**PROJETO DE LEI Nº 35/2018**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Escola Novos Caminhos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial (mantenedora APAE), para os fins que especifica.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte o seguinte:

Projeto de Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo com a Escola Novos Caminhos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial (mantenedora APAE), tendo por objeto a cessão de uso do veículo – Van TA (Teto Alto), ano de fabricação/modelo 2017/2018, Placa BCK 9943, com capacidade de transporte passageiros 16 (15+1), mínima potência efetiva líquida 130 CV, Renault Master L2H2 Minibus, com a finalidade de atender à demanda da entidade referente ao transporte de educandos.

Art. 2º O Termo de Cessão de Uso será celebrado de acordo com a minuta constante do Anexo lei, que acompanha e integra a presente, cujo vencimento desta cessão será por prazo determinado.

Parágrafo único: o presente termo poderá ser revogado antes de seu termino em razão de descumprimento das obrigações ou a pedido das partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente a manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, correrão por conta da entidade beneficiada - Escola Novos Caminhos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2018.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 35/2018.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa em Regime de Urgência o referido Projeto de Lei cuja súmula autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Escola Novos Caminhos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial (mantenedora APAE), para os fins que especifica.

A cessão de uso do objeto tem como fito a permissão de uso do veículo por parte da escola, com o objetivo de atender às suas demandas referentes ao transporte de educandos.

Diante do exposto, encaminhamos o projeto anexo, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores e solicitamos sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**CILSO BENEDITO ESTEFANI**
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Fênix**
**Estado do Paraná**
**NESTA.**